

REGULAMENTO DO CONCURSO

«INETE Fluencer»

2026/2027

Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de organização, participação e atribuição de prémio do concurso promovido pelo INETE - Instituto de Educação Técnica, doravante designado «Concurso», destinado a distinguir os participantes que obtenham o maior alcance na divulgação, nas suas redes sociais pessoais, de um anúncio publicado pelo INETE.

Artigo 2.º - Entidade promotora

O Concurso é promovido e organizado pelo INETE - Instituto de Educação Técnica, com sede em Arroios, Lisboa.

Artigo 3.º - Objetivo

O Concurso tem como objetivo aumentar o alcance e a divulgação de um anúncio publicado pelo INETE nas redes sociais Facebook e Instagram, incentivando alunos e ex-alunos a partilharem essa publicação junto das suas redes de contactos.

Artigo 4.º - Período de vigência

O Concurso tem início no **dia 30 de junho de 2026** e termina no **dia 11 de setembro de 2026**, considerando-se este último o dia de apuramento dos resultados.

Apenas serão consideradas as visualizações e partilhas obtidas em publicações realizadas durante o período de vigência do Concurso, devendo as publicações manter-se públicas e acessíveis até à validação dos resultados.

Artigo 5.º - Condições de participação

1. Podem participar no Concurso:
 - a. Alunos ativos do INETE, com matrícula em vigor;
 - b. Ex-alunos do INETE, que tenham frequentado o estabelecimento em anos letivos anteriores.
2. Constitui condição de admissão a candidatura que o participante tenha alcançado um mínimo de 1000 (mil) visualizações no total, somando as visualizações obtidas no Facebook e no Instagram.
3. Os participantes menores de idade só podem concorrer mediante autorização do respetivo encarregado de educação, nos termos do Artigo 12.º.
4. Ficam excluídos os membros do júri e os colaboradores diretamente envolvidos na organização do Concurso.

Artigo 6.º - Como participar

1. Aceder ao anúncio publicado pelo INETE no Facebook e/ou no Instagram;
2. Partilhar ou publicar o anúncio na(s) sua(s) rede(s) social(is) pessoal(is), mantendo a publicação pública durante o período do Concurso;
3. Reunir os comprovativos de visualizações e partilhas e submeter a candidatura nos termos dos Artigos 7.º e 8.º.

Artigo 7.º - Métrica de avaliação e apuramento do alcance

O desempenho de cada participante é medido por uma Pontuação de Alcance (PA), que combina visualizações e partilhas, somando os valores das duas redes sociais:

$$PA = V + 10 * P$$

em que *V* corresponde ao total de visualizações e *P* ao total de partilhas. Cada partilha é valorizada com um fator de 10, por expor o anúncio a uma nova audiência. Os valores considerados em cada rede são os seguintes:

Rede social	Visualizações (V)	Partilhas (P)
<i>Facebook</i>	Nº de visualizações do vídeo/anúncio	Nº de partilhas da publicação
<i>Instagram</i>	Nº de reproduções/visualizações	Nº de partilhas (envios) da publicação
Total considerado	Soma de V no Facebook e Instagram	Soma de P no Facebook e Instagram

Os valores são comprovados através de capturas de ecrã (print screen) de cada rede social, nas quais devem ser claramente legíveis os números de visualizações e de partilhas da publicação. A organização reserva-se o direito de solicitar comprovativos adicionais ou de confirmar os dados, podendo desclassificar candidaturas cujos valores não sejam verificáveis ou que apresentem indícios de manipulação.

Artigo 8.º - Documentação e prazo de candidatura

No dia de fim do Concurso (**dia 11 de setembro de 2026**) cada concorrente deve submeter a sua candidatura através de um documento Word contendo os seguintes elementos:

- | | |
|---|--|
| 1 | <i>Identificação e contactos</i> - nome completo, número de telefone e endereço de correio eletrónico. |
| 2 | <i>Prova de aluno ou ex-aluno</i> - número de aluno e curso/ano frequentado no INETE, ou documento comprovativo equivalente (ex.: declaração, cartão de estudante, comprovativo de matrícula ou de conclusão). |
| 3 | <i>Ligações (links)</i> - endereço da(s) publicação(ões) no Facebook e/ou Instagram onde o anúncio do INETE foi partilhado. |
| 4 | Comprovativo de alcance - captura(s) de ecrã (print screen) de cada rede social onde sejam claramente legíveis os números de visualizações e de partilhas. |
| 5 | Quando o concorrente seja menor de idade, autorização do encarregado de educação para participação e tratamento de dados (anexo ao presente Regulamento). |

A candidatura é enviada por correio eletrónico para marketing@inete.net, com o documento Word em anexo, até às 23h55 do **dia 11 de setembro de 2026**.

Não serão aceites candidaturas recebidas após o prazo, incompletas ou que não permitam a verificação dos valores declarados.

Artigo 9.º - Apuramento dos resultados e desempate

Vence o Concurso o participante que apresente a maior Pontuação de Alcance (PA), apurada nos termos do Artigo 7.º.

Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior número de partilhas (P) no total das duas redes;
- b) Maior número de visualizações (V) no total das duas redes;

O apuramento dos resultados é da responsabilidade de um júri, composto pela Diretora-Geral do INETE, pelo Diretor de Inovação e Desenvolvimento Institucional do INETE e pela Coordenadora de Comunicação do INETE, a quem compete a validação dos comprovativos e a decisão final. As decisões do júri são soberanas e delas não cabe recurso.

As decisões do júri são soberanas e não estão sujeitas a recurso;

Artigo 10.º - Prémio

Ao vencedor será atribuído um, sem valor monetário que não pode ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

Artigo 11.º - Cerimónia de entrega

O prémio será entregue ao vencedor numa **cerimónia pública**, a realizar em data e local a anunciar pelo INETE;

A presença do vencedor na cerimónia é incentivada; em caso de impossibilidade, a organização definirá a forma de entrega do prémio.

Artigo 12.º - Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Concurso são tratados pelo INETE - Instituto de Educação Técnica, na qualidade de responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de organização, validação de candidaturas, apuramento de resultados e divulgação do Concurso, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Os dados são conservados apenas pelo período necessário a estas finalidades e não são cedidos a terceiros sem fundamento legal. O titular pode exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e eliminação dos seus dados junto do INETE.

Ao participar, o concorrente autoriza a divulgação do seu nome e da sua imagem na cerimónia pública e nos meios de comunicação institucionais do INETE, para efeitos de anúncio e divulgação dos resultados do Concurso. Tratando-se de participante menor de idade, esta autorização é prestada pelo respetivo encarregado de educação.

Artigo 13.º - Direitos de imagem e conteúdos

O participante garante que os conteúdos por si publicados respeitam os direitos de terceiros e as regras das plataformas utilizadas, e autoriza o INETE a referenciar as publicações no contexto da divulgação dos resultados do Concurso.

Artigo 14.º - Disposições finais

O presente Concurso não é patrocinado, apoiado, administrado nem associado à Meta Platforms, Inc. (Facebook e Instagram). As marcas referidas pertencem aos respetivos titulares.

A organização reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Concurso por motivos justificados, bem como de resolver os casos omissos no presente Regulamento, dando deles conhecimento pelos meios habituais.

A participação no Concurso implica o conhecimento e a aceitação integral do presente Regulamento.

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Regulamento é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

INETE - Instituto de Educação Técnica
Lisboa, 30.06.2026